



Câmara Municipal de Tijucas do Sul

PROPOSTA DE EMENDA N. 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: Altera o Projeto de Lei n. 04/2023, que altera a Lei Municipal n. 531/2015, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tijucas do Sul-PR e dá outras providências”, no que especifica.

Por iniciativa dos Vereadores que esta subscrevem, os quais compõe a Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovada pelos nobres edis a presente EMENDA ao Projeto de Lei nº 04, de 19 de janeiro de 2023, de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º do Projeto de Lei n. 04/2023, que traz nova redação ao Anexo I da Lei n. 531/2015 no que especifica, Lei esta que “Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tijucas do Sul-PR e dá outras providências”, que passa a ter a seguinte redação em relação aos requisitos mínimos para o provimento dos cargos de Chefe de Divisão Administrativa e de Assessor de Comunicação:

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

(...)

CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA: *Chefiar, orientar e coordenar as atividades pertinentes aos trabalhos administrativos da Câmara de Vereadores, descritos no artigo 7º desta Lei Municipal.*

Requisitos mínimos: Curso superior ou tecnólogo completo em qualquer área.

(...)

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Prestar assessoria na área de comunicação, auxiliando no planejamento e orientação das atividades relacionadas com a comunicação da Câmara Municipal de Tijucas do Sul; auxiliar na elaboração de textos informativos com o intuito de divulgar as ações do Poder Legislativo; auxiliar na elaboração e coordenação de campanhas e uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara de Tijucas do Sul; executar outras tarefas compatíveis com o cargo. Com relação de confiança com o servidor nomeado.

Requisitos: Curso superior ou tecnólogo completo, reconhecido pelo MEC, na área de relações públicas; comunicação social; jornalismo; marketing; ou publicidade e propaganda.

(...)



Câmara Municipal de Tijucas do Sul

Art. 2º. Fica alterado o artigo 3º do Projeto de Lei n. 04/2023, para modificar o Anexo II, Tabela A - Cargos Comissionados, da Lei Municipal n. 531/2015, readequando a carga horária do cargo de Chefe da Divisão Administrativa e do Assessor de Comunicação, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO, QUANTIDADE DE VAGAS E VENCIMENTOS

TABELA A
CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	H/S	SIMBOLOGIA	VAGAS
Assessor Jurídico da Presidência	20	CC-1	1
Diretor Geral	40	CC-1	1
Assessor Jurídico Parlamentar	20	CC-2	1
Assessor de Comunicação	20	CC-2	1
Chefe da Divisão Administrativa	20	CC-2	1
Assessor Parlamentar	20	CC-3	1

Sala de Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)

Sidinei José de Lima – Presidente

Adilson Luis de Oliveira – Secretário

João Guilherme Camargo – Relator



Câmara Municipal de Tijucas do Sul

PROPOSTA DE EMENDA N. 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

Melhor analisando o Projeto de Lei n. 04/2023, que trata da revisão da Lei Municipal nº 531/2015, no que diz respeito aos requisitos mínimos para o provimento dos cargos comissionados de Chefe da Divisão Administrativa e de Assessor de Comunicação, dentre outras questões, apresentamos a presente proposta de Emenda.

Após maior debate sobre a questão, chegou-se à conclusão de que o ideal é exigir como requisito mínimo para provimento dos cargos comissionados da Câmara Municipal curso superior completo ou tecnólogo, com o intuito de melhor atender as necessidades da instituição. A exceção seria para os cargos de Assessor Parlamentar, mantendo-se o nível médio.

Uma vez exigido curso superior completo, nos deparamos com a necessidade de alterar a carga horária, deixando 20 horas tanto para o cargo de Assessor de Comunicação quanto para o cargo de Chefe da Divisão Administrativa, buscando assim isonomia no quadro.

Desta forma, por ser medida de interesse público, esperamos a aprovação desta proposta de emenda ao Projeto de Lei n. 04/2023.

Sala de Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)

Sidinei José de Lima – Presidente

Adilson Luis de Oliveira – Secretário

João Guilherme Camargo – Relator